



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000378-55.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Bebedouro - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO - 0058

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 9 de maio de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 8/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 25/4/2023, página 1426. Presentes a Juíza Titular FERNANDA CAVALCANTI VARZIM GAETANO e o Juiz Substituto em auxílio fixo ADELIA WEBER LEONE ALMEIDA FARIA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: BEBEDOURO, MONTE AZUL PAULISTA, PIRANGI, PITANGUEIRAS, TERRA ROXA, VIRADOURO, TAQUARAL

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 16/3/1990

Data da Última Correição: 26/4/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 2

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 13

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 16

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 16

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 18

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 29

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 29

3. ARRECADAÇÃO 33

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 33

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 33

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 34

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 34

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 34

6.3. ESTÁGIO 36

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 37

6.5. PRODUTIVIDADE 37

7. ENCAMINHAMENTOS 43

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 43**7.2. ATENDIMENTO 44****7.3. FERRAMENTAS 44****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 45****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 46****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 47****9. ATENDIMENTO 47****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 47****11. ENCERRAMENTO 47****1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 26/10 a 4/11/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção dos seguintes:

- 24) Art. 108 - liberação do depósito recursal, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;
- 25) Art. 108, II - realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução
- 27) Art. 109 - remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria;
- 28) Art. 111 - realização de pautas ordinárias de audiência durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista
- 53) Art. 164 - juntada de cópia dos documentos que especifica à certidão de habilitação de crédito previdenciário nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida.

Por outro lado, informou o cumprimento de vários normativos deste Regional, com exceção daquele descrito no item:

- 13) Portaria GP-CR nº 41/2021 (Juízo 100% Digital) - Nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações são realizadas prioritariamente na modalidade eletrônica, conforme art. 1º, §1º, da Resolução CNJ nº 345/2020.

Quanto à qual, esclareceu que as notificações continuam sendo encaminhadas por diário eletrônico por ausência de ferramenta própria no PJE.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 4/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24 a 28/4/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [4/2022 a 3/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (3/2021 a 2/2022), apurou-se 180 audiências UNAs e 1.621 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 15,0 audiências UNAs e 135,1 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 259 audiências UNAs e 1.864 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 21,6 audiências UNAs e 155,3 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 25/4/2022 a 25/4/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 2.371 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 25/4/2023, por amostragem, na semana de 15 a 19/5/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

"Sala 1 - Principal":

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	0
UNA (ORD/SUM)	0	6
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	2	20
CONCILIAÇÃO CON	0	29
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	2	55

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	0
UNA (ORD/SUM)	3	6
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	7	11
CONCILIAÇÃO CON	0	20
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	10	37

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 104 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 15 Unas, 40 Instruções e 49 conciliações nas fases de conhecimento, a serem realizadas por dois magistrados.

Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas de segunda a sexta-feira e, na “Sala 2 -Auxiliar”, para terça, quinta e sexta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo em cinco dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 16/3//2023, a Juíza Titular informou a presença na Unidade em dois dias no período de 3 a 7/4/2023 - em razão da suspensão do expediente forense entre 5 e 7/4/2023; em cinco dias, de 10 a 14/4/2023; em quatro dias, de 17 a 21/4/2023 e em cinco dias, de 24 a 28/4/2023.

No que tange ao mês de maio/2023, em 20/4/2023, a Juíza Titular informou a presença na Unidade em três dias no período de 1º a 5/5/2023; em cinco dias por semana nos períodos de 8 a 12/5/2023 e de 15 a 19/5/2023 e em três dias no período de 22 a 26/5/2023, além da ausência enquadrada como exceção ao normativo no período de 29 a 31/5/2023, sendo oportuno ressaltar que a magistrada tem férias programadas para o período de 25/5 a 13/6/2023.

Por sua vez, a Juíza Substituta em auxílio fixo, em 20/3/2023, informou a presença na Unidade em um dia no período de 3 a 7/4/2023 - em razão da suspensão do expediente forense entre 5 e 7/4/2023, bem como a ausência enquadrada como exceções nas demais semanas do mês de abril/2023, sendo oportuno salientar que a magistrada usufrui de compensação no dia 11/4/2023 e de férias no período de 12/4 a 1º/5/2023.

Em relação ao mês de maio/2023, a Juíza Substituta em auxílio fixo, em 20/4/2023, informou a presença na Unidade em dois dias no período de 1º a 5/5/2023 (dia 1º de maio - Feriado dia do Trabalho) e em três dias por semana nos períodos de 8 a 12/5/2023, de 15 a 19/5/2023, de 22 a 26/5/2023 e de 29 a 31/5/2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 26/4/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “a pedido”, sendo que podem ser incluídos em pauta telepresencial as audiências UNAS, INSTRUÇÃO e MEDIAÇÃO.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 25/4/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 4/11/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL)
		DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	-	-
UNAS/ Sum:	130	65	29/6/2023
UNAS/Ord:	130	125	28/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	130	143	15/9/2023
INSTRUÇÕES/Ord	130	177	19/10/2023
CONCILIAÇÃO/	89	83	17/7/2023
MEDIAÇÃO:			

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)

INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	-	-
UNAS/ Sum:	-	154	26/9/2023
UNAS/Ord:	221	156	28/9/2023
INSTRUÇÕES/Sum	124	156	28/9/2023
INSTRUÇÕES/Ord	221	161	3/10/2023
CONCILIAÇÃO/			
	98	86	20/7/2023
MEDIAÇÃO:			

No formulário de autoinspeção, assim informou a Unidade:

“As mediações são designadas após o ajuizamento da ação, e ocorrem de terça e quinta-feira, sendo 10 processos por dia, realizadas pelo servidor Antonio José Gaio Salles.

Em sendo necessário, para manter próximas as designações de mediações de processos da Titular e da Auxiliar Fixa são designadas pautas extraordinárias (como ocorreu nos dias 23/11, 30/11, 03/02/2023 e 10/02/2023).

Em relação aos processos com Una e Instrução designadas, estas são designadas na própria sessão de mediação.”

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no processo 0010024-65.2023.5.15.0058, distribuído em 10/1/2023 e no processo 0010001-22.2023.5.15.0058, distribuído em 3/1/2023, nos quais houve designação de audiências de conciliação.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 26/4/2023, havia 14 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 26/4/2023. Desse total, há 14 pendentes de designação de audiência, todos eles recentemente distribuídos, demonstrando, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT Nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 01/2022 deste Regional, no processo 0011460-30.2021.5.15.0058, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 21/3/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Além disso, consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação

audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PTS nº 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em março de 2023, no sentido de orientar as Varas do Trabalho para o registro em Ata de Audiência, durante o mês de abril, do seguinte texto: *“Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho”*.

Em consulta por amostragem, constatou-se nos processos 011526-44.2020.5.15.0058 e 0010726-45.2022.5.15.0058, em audiências realizadas em 10/4/2023, que não houve o registro do referido texto.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 010273-50.2022.5.15.0058 e 010613-91.2022.5.15.0058, nota-se que a ata que determinou a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi, respectivamente, de 112 e 124 dias corridos após a realização da audiência, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe.

Nos processos 010273-50.2022.5.15.0058 e 010613-91.2022.5.15.0058, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado, cuja importância é ressaltada pela Corregedoria Regional, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para que, no próprio ato em que designar a perícia, fixe sua data e as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizado como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 26/4/2023, demonstra que a Unidade possui 911 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 19 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 3/4/2023. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia de Engenharia do processo 0010912-68.2022.5.15.0058, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 3/4/2023.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0011243-50.2022.5.15.0058, em que, um dia após o vencimento do prazo do perito, este requereu a dilação.

Quanto ao mais, recomenda-se que a Unidade exerça regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados mantenham a fixação do prazo para a entrega desses laudos.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

No processo 010273-50.2022.5.15.0058 e 010613-91.2022.5.15.0058, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Destaque-se que a norma também visa que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 26/4/2023, com parâmetro de um dia, aponta 181 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 106 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 26/4/2022 e 26/4/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas quatro sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/4/2022 e 31/3/2023.

Em contato com a Unidade, informaram que o critério para prolação de sentenças líquidas é quantidade de pedidos dos processos.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 26/4/2023, foram localizados 500 processos - considerando todas as fases processuais - e 59 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados sete processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 487 processos aguardando a primeira audiência, 1.068 aguardando o encerramento da Instrução, 314 aguardando prolação de sentença, 398 aguardando cumprimento de acordo e 1.650 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.915 processos pendentes (dados apurados até 3/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 4.120 processos pendentes (dados de 6/2021 a 2/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 163,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 145,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,4 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 4/2022 e 3/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 4/2022 a 3/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 44% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 26/4/2023, localizou 13 processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de

20/4/2023, processo 0011924-25.2019.5.15.0058.

Em outro aspecto, a Unidade deve se atentar ao COMUNICADO CONJUNTO GP-VPJ-CR nº 001/2023 de 14 de abril de 2023, quanto à necessidade de se dar cumprimento, com exatidão, aos termos dispostos no Provimento GP-VPJ-CR nº 002/2020, principalmente no que concerne à regra do art. 1º, quanto aos dias e horários permitidos para a remessa de processos em grau de recurso (a saber, apenas em dias úteis, no horário das 8h às 16h, “sendo vedada a remessa fora do horário estabelecido, salvo casos de urgência, devidamente justificada e previamente autorizada pela Corregedoria Regional”).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 26/4/2023, foram encontrados 1.060 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021, que determina que, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações devem ser realizadas prioritariamente na modalidade eletrônica.

No anexo ao formulário de autoinspeção, em relação ao cumprimento das determinações da ata anterior (Questão 13), assim esclareceu a Unidade:

“As notificações continuam sendo encaminhadas por diário eletrônico por ausência de ferramenta própria no PJE.

Consigna-se, ainda, que a maioria dos advogados manifestam-se contrários à tramitação do processo na forma 100% digital, somente no que pertine as notificações por meio eletrônico, requerendo que estas continuem a sair pelo DEJT.”

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010102-30.2021.5.15.0058, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi analisado o Relatório Correicional, com dados extraídos de 4/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 26/10 a 4/11/2022 e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24 a 25/4/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, determina a intimação das partes para que apresentem seus cálculos de liquidação, pelo sistema PJe-Calc. Por amostragem, no

despacho de 25/10/2022 do processo 0000642-97.2023.5.15.0058 foi fixado o prazo até 10/11/2022 para apresentação dos cálculos e consignado que, após, poderiam as partes se manifestar sobre os cálculos uma da outra até o dia 23/11/2022, devendo, em caso de discordância, apresentar impugnação fundamentada.

Por exemplo, ainda, os processos 0011902-64.2019.5.15.0058 e 0011209-17.2018.5.15.0058, em que os despachos datados de 8/3/2023 fixaram prazo até o dia 31/3/2023 para apresentação dos cálculos e até o dia 20/4/2023 para manifestação sobre os cálculos da parte contrária.

Nos despachos dos processos acima citados, recomendou-se também à reclamada que, no prazo concedido para apresentação dos cálculos, efetuasse o depósito do valor incontroverso e que, no mesmo prazo, a parte autora informasse seus dados bancários.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que há observância da orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado em data nele fixada. Por exemplo, nos processos 0010457-74.2020.5.15.0058 e 0011458-02.2017.5.15.0058, nos despachos datados de 24/10/2022, determinou-se que o laudo pericial fosse apresentado até o dia 12/12/2022 e que, após sua apresentação, as partes poderiam se manifestar até o dia 23/1/2023 e, caso apresentadas impugnações, o perito prestasse esclarecimento até o dia 2/2/2023. Recomendou-se, ainda, à reclamada que, no prazo concedido para manifestação acerca dos cálculos, efetuasse o depósito do valor incontroverso e que, no mesmo prazo, a parte autora informasse seus dados bancários, sendo que, após cumpridas todas as determinações, tornassem os autos conclusos.

Após, no processo 0010457-74.2020.5.15.0058, acima mencionado, por despacho de 20/4/2023, o Juízo determinou, a fim de se evitar futura alegação de nulidade, que, primeiramente, as partes fossem intimadas para manifestação sobre o laudo pericial, no prazo de oito dias, e que, havendo impugnações, o perito prestasse esclarecimento até o dia 18/5/2023. Registrou-se que o silêncio das partes até o dia 25/5/2023 indicaria concordância.

No processo 0011458-02.2017.5.15.0058, também acima citado, após, por despacho de 23/4/2023, o Juízo determinou, do mesmo modo, que a parte reclamante fosse intimada para manifestação, no prazo de oito dias e, apresentada impugnação, o perito apresentasse esclarecimentos até o dia 17/5/2023, sendo que o silêncio até o dia 24/5/2023 seria indicativo de concordância.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na Ata correicional anterior, determinou-se que o Coordenador da fase de liquidação elaborasse um plano de ação visando à diminuição no número de processos pendentes de decisão de liquidação, adotando estratégias que, a longo prazo, impedissem novos represamentos.

Em 14/6/2022 a Unidade apresentou, no sistema PJeCor, o plano de ação com as seguintes providências: continuidade da triagem criteriosa dos processos que iniciarem na liquidação; continuidade do envio de processos ao Cejusc; priorização da análise de processos com

concordâncias expressas das partes ou retificados após determinações do Juízo ao apreciar impugnações anteriormente apresentadas; retificação, pela própria assistência de cálculos do Juízo, dos cálculos apresentados pelas partes ou pelos peritos, quando tais cálculos tiverem sido elaborados no sistema PJeCalc; continuidade da análise detida e cuidadosa das impugnações e cálculos das partes pela assistência de cálculos do Juízo, a fim de se evitarem novas impugnações em fase de liquidação ou execução. Consignou, ainda, que a dinâmica já estava sendo implementada, com diminuição do número de processos.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre o inciso I do art. 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata da pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo-se a execução depois pela diferença.

Em 1/12/2022, a Unidade assim se manifestou:

“Em cumprimento as determinações da ata de correção, foi alterado o procedimento para que após o trânsito em julgado as partes sejam intimadas, primeiramente, para apresentação de cálculos, assim como para a reclamada depositar valor incontroverso, o qual é liberado oportunamente, pelo Juízo, bem como para que a (SIC) seja informado os dados bancários”.

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 467 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, dois estão aptos para a decisão de liquidação, porquanto identificados com o *chip* “Cálculo - homologar”. O processo 0010917-61.2020.5.15.0058 é o mais antigo nessa situação, com registro vencido em 15/3/2023.

Por outro lado, constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos.

Observou-se, ainda, que as decisões de liquidação proferidas nos processos 0011564-66.2014.5.15.0058 e 0010841-42.2017.5.15.0058, por amostragem, dispõem que eventuais depósitos existentes nos autos (recursais/judiciais) podem ser abatidos do débito, desde que comprovados pela reclamada os respectivos saldos existentes nas contas bancárias na mesma data do pagamento.

Tais decisões deliberam, ainda, sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

A respeito dos valores incontroversos depositados nos autos e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de efetivar a pronta liberação desses valores ao credor, em atenção à Recomendação CR nº 01/2010. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

Vale ressaltar, por fim, que, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, art. 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012, as ordens de liberação de valores devem ser transmitidas por meio dos sistemas próprios (SIF/SISCONDJ), em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 003/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº

5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Conforme Ata correicional anterior, determinou-se que a Unidade elaborasse um plano de ação, estratégico, visando a análise de todos os expedientes existentes no escaninho “Petição não apreciada”, diante do número elevado apurado, bem como para que não houvesse novos represamentos.

Em manifestação apresentada no sistema PJeCor em 14/6/2022, a Unidade informou que ensejaria maiores esforços para cumprimento da determinação, relatando que em 26/5/2022 já tinham sido analisadas todas as petições da fase de liquidação, em cumprimento ao determinado, o que continuaria a ser realizado por eles.

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 116 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 8/3/2023, processo 0010156-30.2020.5.15.0058. Na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 36 processos da fase, o mais antigo de 19/4/2023, processo 0010456-65.2015.5.15.0058. Na tarefa “Comunicação e Expedientes” foram observados 26 processos da fase, o mais antigo desde 29/3/2023, processo 0010984-89.2021.5.15.0058. Por fim, na tarefa “Recebimento e Remessa” foi observada a existência de um processo (0010718-73.2019.5.15.0058), de 19/4/2023.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foi analisado o Relatório Correicional, com dados extraídos de 4/2022 a 3/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 26/10 a 4/11/2022 e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 25 a 28/4/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do sistema PJe, a existência de 31 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 24/2/2023, tratando-se do processo 0011708-35.2017.5.15.0058.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 3/2023, observou-se a existência de 626 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 342 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Registra-se, por oportuno que, no que concerne às pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementá-lo - além da certificação do resultado negativo nos autos - com a marcação de “lida” as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e

adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010724-22.2015.5.15.0058 (Piloto 0010254-88.2015.5.15.0058), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Todavia, posteriormente à reunião, aquele processo reunido (0010724-22.2015.5.15.0058) foi arquivado definitivamente, em desconformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019.

Constatou-se, também, a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010254-88.2015.5.15.0058) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório pós-correição, em 14/6/2022, a Unidade assim esclareceu, no sistema PJeCor:

“Considerando que a pauta de audiência desta unidade já conta com número de audiência superior à média do Tribunal a inserção de novos processos para tentativa de conciliação não é realizada, uma vez que trará prejuízos à pauta já designada com regularidade, haja vista que esta já se encontra com número de processos superior ao apurado em período de correição anterior.

Não obstante, vale destacar que este Juízo tem realizado audiências de tentativa conciliatória, na execução, em parceria com o CEJUSC, de forma regular, conforme já informado anteriormente, e conforme há requerimento das partes ou, após análise pelo Juízo constatar-se tratar-se de processo com possibilidade de acordo, como exemplo o processo 0000458-15.2011.5.15.0058, inclusive para a Semana Nacional de Conciliação”

Na autoinspeção, a Unidade também informou o não cumprimento do art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que se refere a promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

Relatou, ainda, o descumprimento do artigo 111 da mesma consolidação que trata da realização, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, de pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por processos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos.

Na manifestação de 1/12/2022 a Unidade esclareceu:

“A título de esclarecimento quanto aos processos encaminhados ao CEJUSC, considerando que fazemos mediação de todos os processos distribuídos na Unidade, na fase de conhecimento, utilizamos as pautas disponibilizadas pelo CEJUSC, exclusivamente para processos de LIQUIDAÇÃO e EXECUÇÃO”.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 4/2022 a 3/2023, demonstrou que a Unidade realizou sete audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, três audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/4/2022 a 31/3/2023, a realização de 92 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se nos processos 0011549-87.2020.5.15.0058 e 0011627-81.2020.5.15.0058, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determinou a intimação da parte autora para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para prosseguimento da execução, notadamente quanto a bens livres e desembaraçados, e, no silêncio, que se suspendesse a execução pelo prazo de 1 ano. Os processos foram devidamente cadastrados no sistema EXE15.

Apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 27/4/2023 aponta 36 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo de 24/3/2023 (processo 0012105-31.2016.5.15.0058).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

Apurou-se no sistema PJe da Unidade que no processo 0011833-32.2019.5.15.0058, selecionado por amostragem, não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelo Oficial de Justiça, na tarefa “Obrigação de Pagar”.

Observou-se, ainda, que nas certidões do Oficial de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

No relatório pós-correição, em 14/6/2022, a Unidade assim esclareceu, no sistema PJeCor:

“Este Juízo acolhe requerimento da parte para utilização da ferramenta SIMBA somente quando existem indícios suficientes de que o executado esteja escondendo patrimônio.

Esclareço, no entanto, que a expedição de mandado para que os Oficiais de Justiça realizem a pesquisa ocorreu em razão de ausência de servidor do Grupo Interno de Execução que conta com somente 1 servidora, enquanto que o número de oficiais de justiça está de acordo com o delta da unidade, tratando-se, tão somente, de organização interna desta Unidade, não tendo a intenção de descumprir o normativo citado”.

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular FERNANDA CAVALCANTI VARZIM GAETANO possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS. A Juíza Substituta em auxílio fixo ADELIA WEBER LEONE ALMEIDA FARIA é cadastrada no sistema RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se, por amostragem, nos processos 0001436-21.2013.5.15.0058, 0010071-20.2015.5.15.0058 e 0001816-44.2013.5.15.0058, a determinação de quebra do sigilo bancário e fiscal dos executados e a realização de novas pesquisas no Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA. Contudo, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado, no período correicional, a realização de pesquisa avançada por meio do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS para o prosseguimento da execução.

Consultado, ainda, no sistema EXE15, processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça, constatou-se que não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios. Por amostragem cite-se os processos 0011147-40.2019.5.15.0058, 0011627-81.2020.5.15.0058, 0010393-06.2016.5.15.0058, 0010639-31.2018.5.15.0058 e 0010351-49.2019.5.15.0058.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Em manifestação de 1/12/2022, no sistema PJeCor, a Unidade esclareceu: *“Foram analisados os processos com incidentes processuais (AT, ED, EE, EIL) para saneamento daqueles com inconsistência, bem como solução dos que estavam aptos para julgamento e tramitação dos demais processos.”*

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 22 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010208-65.2016.5.15.0058 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 2/12/2022) e 0010537-43.2017.5.15.0058 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 1/2/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de seis processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, identificados pelo *chip* “RPV / Precatório - expedir”, o mais antigo datado de 28/3/2023, tratando-se do processo 0011844-66.2016.5.15.0058.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 27/4/2023, indica a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação (20/10/2022) e efetivo cumprimento (16/11/2022)), como verificado no processo 0010098-95.2018.5.15.0058.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, ou, ainda, expedientes pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, com os valores liberados à quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0011443-04.2015.5.15.0058 e 0000505-52.2012.5.15.0058, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 011725-08.2016.5.15.0058, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 18/5/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

A Unidade informou na autoinspeção que não cumpre o art. 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que dispõe:

“Exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processos em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente”.

Justificou a Unidade nos seguintes termos:

“Em observância à celeridade e melhor aproveitamento dos atos, no despacho que determina a suspensão da execução, por frustrada, já consta que foram infrutíferas todas as diligências realizadas, bem como não localizado valores a serem liberados ao credor, sendo que em caso de existência de valores, ainda que não garantido o Juízo, há a intimação para manifestação do executado e, no silêncio deste, liberado o valor ao reclamante, razão pela qual não é expedida a certidão.

Esclarece-se, ainda, que o autor é intimado para indicar bens ou meios ao prosseguimento da execução, inclusive pessoalmente, antes da suspensão do processo”.

Relatou, ainda, a Unidade, que descumpre o artigo 164 da mesma consolidação, que trata das cópias dos documentos que devem ser anexadas na certidão de habilitação de crédito previdenciário, expedida após apuração dos valores devidos a título de contribuições sociais nas reclamações trabalhistas ajuizadas contra massa falida.

A Unidade esclareceu:

“Como se trata de processo eletrônico e cabe ao interessado a sua habilitação junto ao MM. Juízo Falimentar, o acesso às peças citadas estão disponíveis no processo trabalhistas e deverão ser apresentadas junto com o pedido de habilitação”.

Informou também na autoinspeção que não foram listados processos arquivados sem o registro do movimento "extinta a execução ou o cumprimento de sentença" desde a última Correição.

Em sua manifestação no sistema PJeCor, em 1/12/2022, a Unidade relatou que: *“Os dados são atualizados, inclusive no EXE-15 e BNDT, porém não é expedida a certidão, conforme informado na questão 27.2”*.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, nos processos 0213800-17.2008.5.15.0058 e 0010962-75.2014.5.15.0058. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 do Relatório Correicional, relativamente ao período de 4/2022 a 3/2023, a Unidade possui 136 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto nos processos 0010424-60.2015.5.15.0058 e 0000999-48.2011.5.15.0058, por amostragem.

A Unidade também encaminha para o arquivo provisório os processos que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), conforme observado nos

processos 0011726-90.2016.5.15.0058 e 0011282-57.2016.5.15.0058, por exemplo.

Destaque-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

A Unidade apresentou a seguinte manifestação, no relatório pós-correição, em 14/6/2022, no sistema PJeCor:

“Conforme demonstram os números de processos pendentes de finalização da fase de execução (v. 353/90.353) a unidade está conseguindo diminuir os números de processos pendentes de finalização através do saneamento dos processos nas tarefas PRAZO VENCIDO, ANÁLISE e CUMPRIMENTO DE PROVIDÊNCIAS.

Embora o número de processos finalizados não tenha variado muito em relação ao apurado no período correicional anterior merece ressalva que, atualmente, em cumprimento aos normativos vigentes não permite mais a extinção da execução nos casos de processos falimentares e execuções frustradas.

Outrossim, destaca-se que a unidade tem realizado as diligências cabíveis para o arquivamento de processos que possuam condições para tanto, fato é que, por exemplo no mês de abril, conseguiu arquivar número superior ao número de execuções iniciadas: (...)

Outrossim, vale destacar que da análise dos números anteriores ao mês apurado na correição, é possível verificar que houve um aumento no número de processos pendentes de finalização, notadamente no mês de novembro/2022.

Assim, embora o número apurado pela Corregedoria, mostre-se semelhante ao apurado no período correicional anterior, temos que quando se compara com os demais meses é possível verificar uma variação maior e constatar que a unidade está buscando a solução dos processos em referida fase: (...).

Assim, reforça-se, mais uma vez que a unidade tem envidado esforços para buscar a diminuição dos números, na forma requerida, diminuindo os processos em tarefas intermediárias, bem como tentando arquivar mais processos do que as execuções iniciadas, porém, consigna, que o número de execuções extintas não chegará aos patamares anteriores, haja vista a proibição de extinção e arquivamento dos processos com execuções reunidas, falência e execução frustrada, sendo que a inadimplência, nos últimos tempos tem se acentuado em razão da atual situação econômica do país”.

Na autoinspeção, a Unidade esclareceu que: *“Embora de forma bem lenta, a unidade tem melhorado seus índices no IGEST, ainda que tenha perdido força de trabalho (-2 servidores) nos últimos 3 meses”*.

Em 1/12/2022, a Unidade assim se manifestou, no sistema PJeCor:

“Importante destacar, também, como já registrado anteriormente que a fase de liquidação e de execução só contam com um servidor em cada, o que acaba refletindo na dificuldade em melhoria dos índices, de maneira mais célere, ainda que os servidores e Magistrados envidem esforços para tanto”.

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 2/2022, apontou a existência de 1.599 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 3/2023, apurou a existência de 1.577 processos pendentes de finalização, demonstrando uma pequena diminuição na quantidade de processos em relação ao total apurado na Correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

A Unidade apresentou a seguinte manifestação, no relatório pós-correição, em 14/6/2022, no sistema PJeCor:

“Sobre o item vale esclarecer que a unidade cumpre o determinado no comunicado quanto ao encerramento da execução, uma vez que vários foram os relatórios já retirados, inclusive em correições anteriores sem que houvesse processos arquivados sem o respectivo encerramento da execução.

No entanto, o que se verificou, no ano de 2021 alguns processos foram localizados nesta situação, os quais já foram devidamente saneados, inclusive, alguns, com necessidade de abertura de chamado, pois depois de desarquivados o mesmo estava na fase de conhecimento conforme relatório informado anteriormente.

Por fim, reforço que a unidade cumpre referido normativo, conforme demonstra-se através da pesquisa realizada na plataforma PJe: (...)”

Considerando o item 4.3 do Relatório Correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 463 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 609 processos na fase, no período de 4/2022 a 3/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalte-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão e o período correicional atual (1/4/2022 a 31/3/2023), observou-se a finalização de 537 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/6/2021 a 28/2/2022), foram apuradas 374 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaque-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Na manifestação de 1/12/2022, no sistema PJeCor, a Unidade informou que:

“Já foram expedidos editais para transferência de valores tanto para a Caixa Econômica Federal quanto para o Banco do Brasil, os quais já foram encaminhados a essa Corregedoria na autoinspeção anterior. Atualmente, estamos aguardando juntar valores suficientes ao limite bancário exigido para nova transferência”.

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 27/4/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.373 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 501 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 107 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculadas a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 249 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 118 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- não se verificou nenhuma conta judicial saneada, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Bebedouro, totalizam 1.129 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 6/2021 a 2/2022, foram arrecadados R\$ 171.707,78 de Custas e Emolumentos, R\$ 42.938,14 de Imposto de Renda e R\$ 1.718.127,96 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 4/2022 a 3/2023, constata-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$395.595,55, de Imposto de Renda para R\$ 583.473,41 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 2.934.384,97.

Ante a significativa elevação da arrecadação no presente período correicional, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Bebedouro está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia ao CEJUSC apenas processos nas fases de liquidação e execução, tendo em vista que faz mediação em todos os processos distribuídos, na fase de conhecimento.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto

os dados administrativos até 31/3/2023, registram cinco servidores do quadro efetivo e um servidor extraquadro, totalizando seis servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 4/2022 a 3/2023: 42 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo grau do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo grau deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 003/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há dois servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que:

“Com relação ao acompanhamento da produtividade, esta é feita rotineiramente. Em relação à servidora Vanessa, são atribuídas tarefas para cumprimento, no dia. Quanto ao calculista, o mesmo é responsável pela elaboração dos cálculos, entre outras tarefas, não sendo possível mensurar a quantidade de trabalho, em razão das diversidades de complexidade dos cálculos”.

A Unidade informou, também, que os servidores em teletrabalho não comparecem presencialmente nas dependências da Unidade.

Consoante ao artigo 5º, § 1º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

De acordo com o artigo 7º, § 2º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, o gestor da Unidade informou que *“o relatório anual já foi apresentado, quando solicitado, mas isso foi antes da Pandemia”.*

Acerca do trabalho remoto, foi informado que, no momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa Nº 003/2023.

O atendimento ao público é feito presencialmente, pelos estagiários, com supervisão da Diretora de Secretaria e da assistente da diretora de Secretaria.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há uma estagiária na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

Desse modo, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe, mencionaram o aspecto cansativo e da sobrecarga de trabalho, tornando desafiadora a execução dos trabalhos, diante da carência de força de trabalho. Por outro lado, destacam o companheirismo, o prazer de trabalhar no bom ambiente de trabalho, em que há reconhecimento e valorização do servidor, e o respeito às individualidades e necessidades, entre outras coisas, pela adequação da função exercida com a qualificação do servidor.

Diante do déficit da força de trabalho, esclareceu-se que a Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores, sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados. E, a partir da experiência adquirida, a possibilidade de regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Imperioso registrar que, em fevereiro de 2023, ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, e, em março de 2023, houve a correção, salvo quanto àquelas unidades envolvidas nas secretarias conjuntas, o que compromete o resultado do IGEST, por se tratar de dados comparados.

De todo modo, o mesoindicador produtividade (M03) foi a variação mais favorável em relação à correção anterior (de 0,4151 para 0,2224), decorrente do notável desempenho das taxas de conciliação (0,3430), solução (0,1119) e execução (0,2491). Especificamente quanto à taxa de solução da fase de conhecimento, verifica-se que dos 1.558 casos novos recebidos, a Unidade os superou com a solução de 2.071 processos. E, na fase de execução, demonstrou boa gestão, considerando que diante de 463 execuções iniciadas, foi exitosa em encerrar 532 execuções.

Da mesma forma, o mesoindicador acervo (M01), que variou de 0,7335 para 0,7189, favoravelmente, apesar de ainda continuar elevado, em virtude da idade média do pendente de julgamento (I01) - 0,7285 - e da taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 1,0000. Contribuiu para a redução do mesoindicador a redução verificada nos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02) verificada em março/2023. Esta mesma variável influenciou o resultado mais favorável do mesoindicador congestionamento (M04), que passou de 0,6236 para 0,4954.

Por outro lado, houve pequena variação desfavorável em relação ao mesoindicador celeridade (M02), que passou de 0,5688 para 0,5836, sendo consequência das elevadas taxas de prazo médio nas fases de conhecimento (I04) - 0,7023 - e de liquidação (I05) - 0,7710. Por outro lado, o prazo médio na fase de execução (I06) apresentou bom resultado - 0,2836.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 3/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

A unidade recebeu 1.496 casos novos e solucionou 1.922 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 125 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 160 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.519 processos, frente à meta de 1.645, resultando no índice de cumprimento de 92%.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 60%, frente à meta de 66%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 110%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 460 casos novos e solucionou 638 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.243 processos, frente à meta de 1.415, resultando no índice de cumprimento de 88%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 82%, frente à meta de 69%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 84%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se que na "Sala 1 - Principal" houve redução do número de dias em relação às audiências UNAS, de ambos os ritos, e aumento do prazo em relação às audiências de Instrução, igualmente de ambos os ritos. Já na "Sala 2 - Auxiliar" restou apurada a redução do número de dias para realização de todas as modalidades de audiências.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a

média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra que houve gradual redução da idade média (coluna) no período de abril/2022 a março/2023, com variação de 443 dias para 305 dias. O prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) apresentou sutil elevação, mantendo-se sempre em patamar superior à idade média, com variação de aproximadamente 500 dias para cerca de 550 dias no período. A diminuição da idade média desse acervo com correspondente aumento do prazo médio indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram devidamente priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com os gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, vez que em relação aos processos que aguardavam a realização da 1ª audiência restou apurada notável diminuição da idade média (coluna) no período de abril/2022 a março/2023, com variação de 148 para 73 dias, e constante queda do prazo médio no mesmo período, de 350 dias para aproximadamente 150 dias.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período de abril/2022 a março/2023, houve sutil redução da idade média (coluna), com variação de 1.434 dias para 1.409 dias, enquanto que o prazo médio acumulado em 12 meses (linha) apresentou, em termos gerais, movimento de ampliação, partindo de quase 1.300 dias para algo mais próximo de 1.400 dias. Esse movimento, marcado principalmente pela estabilidade da idade média, indica que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça alta. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 609 processos (V14) ficou aquém das 1.350 pendências de baixa (V04), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04). Ademais, a aferição dos processos pendentes de baixa apresentou ligeiro aumento, notadamente a partir de dezembro/2022, saindo de 1.265 processos para 1.350 processos em março/2023, último mês de apuração, enquanto que o primeiro indicador mostrou tendência de piora no mesmo período, de 615 processos para 609 processos.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento

e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cujo manuseio tornou-se imperativo por força do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023, que alterou a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ENCERRAMENTO

No dia 9 de maio de 2023, às 12h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vladimir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA

PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

22/05/2023 17:36:22

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2863447**



23052217362207600000002694621